

Declaração

(Anexo a), nº. 2, artigo 46º, Lei 73/2013, de 13 de setembro)

Declara-se, para os devidos efeitos, não existirem no Município de Trancoso órgãos e serviços do município com autonomia financeira, pelo que não é aplicável o disposto na alínea a), do nº. 2 do artigo 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.

Trancoso, 24 de outubro de 2016

P1
O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso

(Amílcar José Nunes Salvador)

Amílcar
(Nunes Salvador)